



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 14/2019

### Vistos

O Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, Sr. George Garcia Ribeiro, datado de 07 de dezembro de 2018, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição e manutenção de extintores de incêndios, justificando: a presente aquisição de equipamento e serviço solicitados se fazem necessários visando a prevenção e garantindo que os extintores estejam aptos para uso quando na ocorrência de princípios de incêndios. O serviço será realizado nos extintores instalados nas dependências das unidades Administrativas relacionadas na seção Locais de Entrega, conforme o termo de referência em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

\* MARLON ANDERSON DOS SANTOS RIO PRETO, CNPJ nº 67.593.863/0001-90, no valor de R\$5.570,00(cinco mil quinhentos e setenta reais);

\* ALIANÇA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 21.432.368/0001-07, no valor de R\$7.550,30(sete mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/137 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, Sr. George Garcia Ribeiro, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

**\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIOS.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, Sr. George Garcia Ribeiro, e o faço para **AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a \* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIOS.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 07 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guairá



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIOS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para aquisição e manutenção dos extintores de incêndios, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$13.120,30(treze mil e cento e vinte reais e trinta centavos), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação das empresas:

\* MARLON ANDERSON DOS SANTOS RIO PRETO, CNPJ nº 67.593.863/0001-90, no valor de R\$5.570,00(cinco mil quinhentos e setenta reais);

\* ALIANÇA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 21.432.368/0001-07, no valor de R\$7.550,30(sete mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a presente aquisição de equipamento e serviço solicitados se faz necessários visar à prevenção e garantindo que os extintores estejam aptos para uso quando na ocorrência de princípios de incêndios. O serviço será realizado nos extintores instalados nas dependências das unidades Administrativas relacionadas na seção Locais de Entrega, conforme o termo de referência em anexo, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 57/2019, Dispensa de Licitação nº 14/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 07 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guairá